

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA NO HEMOCENTRO REGIONAL DE PELOTAS

1. OBJETO

Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas diária e nos sete dias da semana para o Hemocentro Regional de Pelotas – HEMOPEL.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de vigilância desarmada mostra-se imprescindível para garantir a segurança patrimonial e institucional do Hemocentro Regional de Pelotas – HEMOPEL, considerando a natureza das atividades desenvolvidas e o fluxo contínuo de pessoas nas dependências da instituição.

O HEMOPEL atua em regime de funcionamento ininterrupto, com realização de plantões noturnos, finais de semana e feriados, períodos em que há número reduzido de servidores administrativos, o que aumenta a vulnerabilidade das instalações e das pessoas. Nesse contexto, a presença de vigilância desarmada é fundamental para assegurar a integridade física dos servidores em serviço, bem como dos doadores de sangue, pacientes e demais usuários que acessam a unidade.

Além disso, o HEMOPEL abriga bens patrimoniais relevantes, equipamentos de alto valor agregado, insumos estratégicos e materiais sensíveis, essenciais para a continuidade das atividades hemoterápicas. A vigilância desarmada atua de forma preventiva, inibindo ações de vandalismo, furtos, invasões e outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio público e a prestação do serviço essencial à população.

Ressalta-se que a vigilância desarmada é compatível com o ambiente hospitalar e hemoterápico, pois garante a ordem, o controle de acesso e o monitoramento das áreas, sem gerar riscos adicionais aos usuários, mantendo um ambiente seguro, acolhedor e adequado às normas de segurança institucional.

Dessa forma, a contratação EMERGENCIAL do serviço de vigilância desarmada é necessária e indispensável, contribuindo diretamente para a segurança das pessoas, a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da prevenção e da segurança administrativa. Uma encontra-se em tramitação a rescisão do atual contrato nº FPE Nº 2021/021332, formalizado no PROA 21/2000-0046131-5.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hemocentro Regional de Pelotas - Avenida Bento Gonçalves, 4569 –
Centro - Pelotas – RS
Fone: 51.3288-9193

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços de vigilância será 24 horas diárias, de domingo a domingo, inclusive feriados, em regime de escala de 12x36 horas e com pagamento de adicional intervalar pela impossibilidade do posto ficar descoberto durante o intervalo.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - A prestação dos serviços prevista neste Termo de Referência contempla 01 (um) posto de vigilante, com atribuições conforme o Código Brasileiro de Ocupações da Secretaria de Trabalho, hoje vinculada ao Ministério da Economia – CBO - nº 5173-30 – (Vigilante);
- 5.2 - A prestação de serviço trata da vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa do Hemocentro de Pelotas (1000m²);
- 5.3 - Fiscalizar as barreiras existentes (muros, cercas,...);
- 5.4 - Exercer a vigilância e proteção dos bens móveis e imóveis contidos na área, impedindo quaisquer danos a estes bens;
- 5.5 - Interditar e desinterditar áreas, em casos de incêndios, acidentes, obras, sabotagens e outras ocorrências, conforme determinações emanadas do órgão de segurança respectivo;
- 5.6 - Cumprir e fazer cumprir as normas internas, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;
- 5.7 - Registrar por escrito as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 5.8 - Efetuar as rondas conforme necessário;
- 5.9 - Cumprir rigorosamente as escalas de serviços;
- 5.10 - Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio de relações públicas recebido nos cursos de formação;
- 5.11 - Atender ao público em geral, orientando e prestando informações, que facilitem sua movimentação pelas dependências internas e externas, bem como providenciar socorro médico e/ou segurança, quando necessário;
- 5.12 - Apresentar-se rigorosamente uniformizado, ser assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
- 5.13 - Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço;
- 5.14 - Executar, em qualquer ponto para o qual tenham sido escalados, outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade;
- 5.15 - Comunicar a Coordenação do HEMOCENTRO, sobre os objetos encontrados na área, perdidos ou abandonados;
- 5.16 - Prestar informações inerentes às suas funções quando solicitadas;
- 5.17 - Impedir o ingresso ou permanência de vendedores ambulantes, pedintes ou de quaisquer outras pessoas não autorizadas nas áreas sob sua vigilância;
- 5.18 - Exercer rigoroso controle nos postos de acesso de veículos às dependências, registrando licença, realizando vistoria dos mesmos para verificação dos materiais transportados impedindo a entrada ou saída de veículos sem a devida autorização;

- 5.19 - No horário de expediente, excetuando-se os servidores da Contratante e usuários do atendimento prestado pelo Hemocentro de Pelotas, outras pessoas somente poderão ingressar nas dependências do HEMOPEL quando devidamente identificadas com crachás de visitante mediante a exibição de documento, devendo ser devidamente registrados os horários de entrada e saída, bem como, o destino do visitante;
- 5.20 - A entrada e saída de servidores fora do horário de expediente, bem como nos feriados e finais de semana, deverá ser autorizada previamente através de comunicado formal expedido pelos diretores competentes e controlada anotando o nome, matrícula, cargo, lotação, horários de entrada e saída;
- 5.21 - Nenhum equipamento pertencente à Contratante poderá ser retirado do interior de suas dependências sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, cuja cópia será retida pelo vigilante e encaminhada ao setor competente;
- 5.22 - Relatar imediatamente ao contratante toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e informando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 5.23 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- 5.24 - Registrarem formalmente todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços nos postos;
- 5.25 - Exercerem vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas programadas em todas as dependências, via de acesso, estacionamento e pátio;
- 5.26 - Vistoriarem os prédios, ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando, conforme a necessidade, chaves de circuitos elétricos, luzes e aparelho da central de ar.
- 5.27 - Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens à fiscalização do contrato, com o devido registro;
- 5.28 - Intervirem prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos na área sob vigilância interna e externa, no estacionamento, em filas de espera ou em setores de atendimento ao público, durante ou fora do horário normal de expediente;
- 5.29 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
- 5.30 Informar de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviço, para adoção das providências que se fizerem necessárias;
- 5.31 - Manter a frente de seus serviços um preposto seu, idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução dos serviços;
- 5.32 - Comunicar serviço de plantão a emissão dos sensores de temperatura, dos equipamentos localizados no setor PED e almoxarifado de materiais;

5.33 - Fora do horário de expediente, registrar no livro dos vigilantes da Contratante, as entradas e as saídas de pedestres (nº placa veículo oficial e de servidores do HEMOPEL, horário e data) e todas as alterações ocorridas, tipo: falta de energia elétrica, problema com telefone, lâmpadas queimadas, etc...;

5.34 - Acatar imediatamente e verificar periodicamente as instruções repassadas para o livro dos vigilantes da contratante;

5.35 - Empresa deve disponibilizar sistema de rádio comunicação ou equipamento similar para comunicação entre vigilante e servidor designado pelo HEMOPEL.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - É obrigação da contratada no pagamento de adicional de periculosidade (30%) para o posto contratado.

6.2 - Há necessidade de pagamento de adicional intervalar pela impossibilidade do posto ficar descoberto durante o intervalo.

6.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar uniforme com qualidade para os seus funcionários, identificados por crachá e providos com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.4 - A contratada deverá fornecer quatro (04) conjuntos de uniforme, sendo dois adequados para inverno e dois adequados para o verão, atendendo a legislação; Compreende-se: coturno preto ou sapato preto social, calça comprida social, camisa manga longa ou curta social, blusão gola V, jaqueta nylon com nome da empresa exposto e crachá de identificação – modelo padrão da empresa contratada;

6.5 - Os itens de uniforme deverão ser substituídos, no máximo, a cada 12 meses ou sempre que necessário, para mantê-los em perfeitas condições de uso e asseio;

6.6 – Por se tratar de vigilância desarmada, deve ser disponibilizado, pela contratada, um cassetete para cada colaborador do contrato.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado e/ou prorrogado por iguais ou sucessivos períodos.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Fiscalizar e conferir os serviços prestados;

8.2 – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as falhas de prestação de serviços;

8.3 – Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade no recebimento do objeto, podendo sustar ou



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS

recusar os serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 – Efetuar o pagamento á contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo Referência;

8.5 – A fiscalização comunicará à contratada por escrito, às carências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. CENTRO DE CUSTO

O centro de custo é 90937.